Serviço Municipal de Águas e Esgotos
Rua Otto Unger, 450 - Centro
CEP 08780-908 - Mogi das Cruzes – SP
(11) 4798-5105

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO COLETOR TRONCO DO RIO IPIRANGA, COLETORES TRONCO MORUMBI 1 E 2 E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO

Mogi das Cruzes, fevereiro de 2026

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência se refere à contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e execução de obras para implantação de Coletor Tronco do Rio Ipiranga (TL 43), Coletores Tronco Morumbi 1 e 2 e Estação Elevatória de Esgoto, na cidade de Mogi das Cruzes/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, cujo escopo da contratação resume-se abaixo:

- Mobilização e desmobilização de canteiro de obras;
- Sondagem dos locais onde serão implantadas as redes coletoras e de recalque, bem como a Estação Elevatória de Esgoto, para detecção de interferências existentes, tais como: rede de água, rede de gás, telefonia, sistema de dados – internet e TV, etc.;
- Solicitação às concessionárias responsáveis o cadastro das interferências acima descritas;
- Sinalização de tráfego das áreas em obra;
- Fornecimento e implantação de cerca de 1.282 m de rede coletora de esgoto em PVC, diâmetro de 150mm, pelo método de vala a céu aberto, conforme projeto anexo, incluindo todos os escoramentos necessários e o transporte e destinação do material excedente para aterro com licença ambiental específica para este tipo de material;
- Fornecimento e implantação de cerca de 1.072 m de rede coletora de esgoto em PVC, diâmetro de 200mm, pelo método de vala a céu aberto, conforme projeto anexo, incluindo todos os escoramentos necessários e o transporte e destinação do material excedente para aterro com licença ambiental específica para este tipo de material;
- Fornecimento e implantação de cerca de 1.597 m de rede coletora de esgoto em PVC, diâmetro de 300mm, pelo método de vala a céu aberto, conforme projeto anexo, incluindo todos os escoramentos necessários e o transporte e destinação do material excedente para aterro com licença ambiental específica para este tipo de material;
- Fornecimento e implantação de cerca de 758 m de rede coletora de esgoto em PVC, diâmetro de 400mm, pelo método de vala a céu aberto, conforme projeto anexo, incluindo todos os escoramentos necessários e o transporte e destinação do material excedente para aterro com licença ambiental específica para este tipo de material;
- Fornecimento e implantação de cerca de 572 m de rede coletora de esgoto em PVC, diâmetro de 500mm, pelo método de vala a céu aberto, conforme projeto anexo, incluindo todos os escoramentos necessários e o transporte e destinação do material excedente para aterro com licença ambiental específica para este tipo de material;
- Fornecimento e implantação de cerca de 170 m de rede coletora de esgoto em Tubo de Concreto, diâmetro de 500mm, pelo método cravado, conforme projeto anexo, incluindo todos os escoramentos necessários e o transporte e destinação do material excedente para aterro com licença ambiental específica para este tipo de material;
- Fornecimento e implantação de cerca de 180 m de rede coletora de esgoto em Tubo PEAD, diâmetro de 300mm, pelo método de furo direcional não destrutivo, conforme projeto anexo, incluindo todos os escoramentos necessários e o transporte e destinação do material excedente para aterro com licença ambiental específica para este tipo de material;
- Fornecimento e implantação de cerca de 180 m de rede coletora de esgoto em Tubo PEAD, diâmetro de 450mm, pelo método de furo direcional não destrutivo, conforme

projeto anexo, incluindo todos os escoramentos necessários e o transporte e destinação do material excedente para aterro com licença ambiental específica para este tipo de material;

- Fornecimento e implantação de poços de inspeção e poços de visita conforme projeto anexo;
- Fornecimento e implantação de 01 Estação Elevatória de Esgoto, conforme projeto anexo, inclusive estruturas de concreto;
- Fornecimento e implantação de 341 m de linha de recalque em Ferro Fundido, diâmetro de 200mm, pelo método de vala a céu aberto, conforme projeto anexo;
- Pavimentação/repavimentação de todas as áreas afetadas pelas obras (vias, sarjetas, passeios, etc.);
- Elaboração de projetos *as-built*;

1.2 Por suas características, os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como obras e serviços de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

1.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação, do detalhamento de sua necessidade ao Poder Público de Mogi das Cruzes, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

2.2 O objetivo principal desta contratação é a execução de Coletor Tronco do Rio Ipiranga (TL 43), Coletores Tronco Morumbi 1 e 2 e Estação Elevatória de Esgoto, a qual será gerenciada pelo Departamento Técnico do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SEMAE) de Mogi das Cruzes, para atendimento à população da região sem tratamento de esgoto na bacia TL-43 do rio Tietê.

2.2.1 Atualmente, o bairro do Parque Morumbi não possui rede de coleta de esgotamento sanitário destinada a tratamento, sendo necessário a implantação das redes de coleta, elevatórias e coletores tronco para devida destinação dos efluentes de tal bairro.

2.2.2 A maioria dos esgotos produzidos neste bairro são destinados a fossas sépticas individuais, havendo, porém, algumas residências que destinam seu esgoto à rede coletora do Bairro São Sebastião. Além do volume gerado no próprio bairro, a sub-bacia TL-37 recebe também contribuição de parte do bairro Vila da Prata, através de descargas pontuais *in natura* no córrego sem nome, alterando as condições sanitárias deste corpo hídrico já em sua nascente e provocando maus odores nas proximidades.

2.2.3 Para atingir a universalização com atendimento de coleta, transporte e tratamento de esgotos da área urbana do município, a contratação do presente objeto, a qual está contemplada com recursos da OGU-Programa Novo PAC do Ministério das Cidades, Termo de Compromisso nº 027124/2024.

2.3 A descrição detalhada da necessidade de contratação, considerando o contexto operacional, capacidade atual e projeções futuras, pode ser conferida no Memorial Descritivo anexo aos documentos do processo licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo, conforme descrição inicial em item V de Estudo Técnico Preliminar, apêndice neste edital, baseia-se na implantação dos sistemas de coleta e transporte por meio da reversão da sub-bacia TL-37 para TL-43 através da Estação Elevatória e Linha de Recalque Morumbi, seguindo pelos Coletores Tronco Ipiranga 1 e 2 e Coletor Parque da Cidade, ligando ao Interceptor ITI-10 para tratamento na ETE-Suzano, operada pela SABESP.

3.1.1 O serviço incluirá a mobilização de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, devendo a contratada assegurar a execução dos trabalhos em acordo com as normas de segurança.

3.2 O resultado pretendido com a implantação e funcionamento da estação elevatória de esgoto, da rede de recalque e da rede coletora após a conclusão das obras, será o transporte adequado, eficiente e seguro dos efluentes sanitários até o Interceptor da SABESP (ITI-10), e seu encaminhamento para tratamento na ETE Suzano, prevenindo a contaminação do solo e das fontes de água locais.

3.3 Como resultados indiretos, pode-se citar a redução da incidência de doenças de veiculação hídrica, como diarreias, hepatites e outras infecções, promovendo a saúde pública e a preservação dos ecossistemas aquáticos, mantendo rios, lagos e outros corpos d'água livres de poluentes que poderiam causar a morte de espécies aquáticas e a degradação de habitats naturais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes da planilha de orçamento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e seus documentos complementares, e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, os decretos municipais e demais regulamentos aplicáveis.

4.2 Qualquer alteração nos serviços a serem prestados, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da elaboração dos projetos ou execução das obras e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação do SEMAE, por escrito.

4.2.1 Na decorrência de alterações nos projetos, a CONTRATADA, ao término dos serviços, ficará obrigada a entregar os projetos revisados de acordo com as alterações realizadas.

4.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do SEMAE especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21.

4.4 Os agentes fiscalizadores do SEMAE poderão impugnar a execução dos serviços que infringirem as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus documentos complementares, obrigando-se a CONTRATADA a acatar e cumprir as exigências que lhe forem feitas.

4.4.1 A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores do SEMAE, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados ao SEMAE ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços objeto desta licitação.

4.4.2 Qualquer alteração no prazo previsto para a execução dos serviços deverá ser previamente comunicada e aprovada pela SEMAE, observando a legislação em vigor.

4.5 As responsabilidades civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste Termo de Referência e documentos complementares, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à CONTRATADA, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pelo SEMAE, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a serem pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer.

4.5.1 Em caso de sinistro durante a execução dos serviços deverá a CONTRATADA, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato ao SEMAE e às autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas pelos técnicos do SEMAE com relação às providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente.

4.5.2 A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no Termo de Referência e seus documentos complementares, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar ao SEMAE e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que o SEMAE ficar sujeito em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

4.6 A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente Termo de Referência e seus documentos complementares, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e providenciarias a eles referentes.

4.7 A CONTRATADA será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com construção civil e equipamentos, normas administrativas e técnicas de segurança vigentes.

4.7.1 A CONTRATADA executando determinada obra ou serviço em desacordo com tais leis, normas e regulamentos, assumirá todos os custos advindos desta inobservância.

4.8 A CONTRATADA será obrigada a afastar das áreas ocupadas pelas obras e serviços, qualquer empregado seu ou preposto, cuja permanência no local dos trabalhos seja considerada inconveniente ou desaconselhável, a critério da fiscalização do SEMAE.

4.9 Quaisquer danos causados por equipamentos ou máquinas empregadas pela CONTRATADA deverão ser reparados por ela, sem ônus para o SEMAE. A Administração se eximirá de toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais acidentes.

4.10 A omissão de qualquer procedimento neste documento não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados.

4.11 Fica reservado ao SEMAE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omisso neste documento e que não esteja definido em outros documentos contratuais.

4.12 O SEMAE tem pleno direito e autoridade para suspender unilateralmente os serviços por meio que julgar conveniente, quando forem suscitados motivos técnicos, de segurança e outros que justifiquem tal procedimento. A suspensão será pelo tempo que o SEMAE julgar conveniente e somente com sua autorização poderão ser reiniciados.

4.13 Não se poderá alegar, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das condições e especificações deste termo ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

4.14 Caberá à CONTRATADA manter a mão de obra em número suficiente para cumprir o cronograma, com qualificações compatíveis à natureza dos serviços que deverão ser realizados. Diante disso têm-se respaldo pelo artigo 4º do Decreto nº 6759 de 06 de abril de 2006, que discorre sobre infrações contratuais e penalidades pela inadimplência das obrigações anteriormente assumidas no fornecimento da prestação de serviços.

4.15 A CONTRATADA deverá possuir profissional devidamente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela gestão e execução de obras, a fim de assegurar (nos termos das normas pertinentes da ABNT e NRs) a sua qualidade quando concluído. Este profissional também deverá responder à fiscalização para tratar de questões inerentes ao desenvolvimento dos serviços e sua respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica deverá ser apresentada.

4.16 A CONTRATADA fornecerá a sua equipe, dentro da especialidade de cada área, os equipamentos de proteção individual (EPI's) e de proteção coletiva (EPC's), para o tipo de serviço a ser executado.

4.17 A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de todos os certificados de treinamentos de seus funcionários para espaço confinado NR33 e de altura NR35 e assumirá responsabilidades técnicas pelas atividades constantes da planilha de quantidades e preços unitários.

4.18 Deverá implantar programa de segurança e prevenção de acidentes do trabalho, através de integração e palestras de um profissional (Técnico de Segurança).

4.19 A CONTRATADA deverá seguir à risca as orientações do manual de segurança do trabalho fornecido pela CONTRATANTE (SEMAE), realizar reunião antes do início dos trabalhos junto a equipe de segurança do trabalho da CONTRATANTE e atender suas recomendações sempre que possível.

4.20 A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos relacionados abaixo:

- ART devidamente quitada, referente a gestão e execução de obras;
- Garantia de execução do contrato;
- Certidão de Regularidade da Seguridade Social e do FGTS;
- Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver).

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.21. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.22 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.23 Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

4.24 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

VISITA TÉCNICA

4.25 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas.

4.26 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.27 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.28 O agendamento da visita técnica deverá ser feito no Departamento Técnico do SEMAE, através do telefone (11) 4798-5711 ou do e-mail: murilo@semae.sp.gov.br ou derci@semae.sp.gov.br.

4.29 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.30 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais deste objeto de contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de escritório poderão ser executados na sede da CONTRATADA ou em outros locais a serem acordados com a Equipe de Fiscalização do SEMAE.

5.2. As obras e serviços de engenharia a serem executadas em campo serão prestadas nas seguintes localidades:

5.2.1. Rede Coletora e Coletor Tronco Morumbi 1 e 2 – Parque Morumbi – Mogi das Cruzes/SP;

5.2.2. EEE Parque Morumbi – Avenida Francisco Ruiz x Rua Ana S. Gomes Amorim – Parque Morumbi – Mogi das Cruzes/SP;

5.2.3. Linha de Recalque – Rua Ana S. Gomes Amorim e Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira – Parque Morumbi – Mogi das Cruzes/SP;

5.2.4. Coletor Tronco Ipiranga 2 – Avenida Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira até confluência com a Avenida Pedro Machado;

5.2.5. Coletor Tronco Ipiranga 1 – Avenida Doutor Deodato Wertheimer, trecho entre Rua Clara Perez e Avenida Pedro Machado;

5.2.6. Sifão sob Rio Ipiranga e Coletor Parque da Cidade – Parque Santana – Mogi das Cruzes/SP.

EXECUÇÃO DAS OBRAS

5.3. CANTEIRO DE OBRAS: A CONTRATADA irá disponibilizar de imóvel(is) por meio de aluguel ou construção de edificações e instalações necessárias ao canteiro de obras, tais como: escritórios, vestiários, alojamentos, almoxarifados, refeitórios, baias para armazenamento de materiais e outras instalações necessárias, incluindo a execução de acessos, cercas e/ou tapumes e portões; regularização de pátio; fornecimento e instalação de placas de obras para as frentes de serviço, e execução das ligações de: energia elétrica, telefonia, água e esgoto, que se fizerem necessárias.

5.3.1 Estão inclusos todos os gastos com a manutenção dos canteiros de obras (limpeza, conservação, serviços e materiais de escritório, serviços de segurança/vigilância, placas de identificação da obra instaladas em conformidade com as especificações técnicas pertinentes, etc.) e o consumo de combustíveis e lubrificantes dos veículos e equipamentos necessários durante a execução das obras, bem como o pagamento de todas as taxas, emolumentos e demais despesas.

5.4. EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EPIs: A CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento de todos os materiais e equipamentos eventualmente necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, tais como, escavadeiras, caminhões munck, guindastes, etc., incluídos os serviços de montagem e desmontagem de escoramentos, andaimes e de estruturas

provisórias de sustentação, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e Individual (EPIs), que deverão ser utilizados adequadamente durante a execução das obras.

5.5. GERAÇÃO DE ENTULHO: a CONTRATADA deverá providenciar a mão de obra e equipamentos necessários para a remoção de entulhos do local de trabalho até o bota-fora regularizado, com a aprovação do SEMAE.

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E GERENCIAMENTO DA OBRA COM FISCALIZAÇÃO DE MONTAGENS E TESTES DE DESEMPENHOS.

5.6. DIÁRIO DE OBRA / LIVRO DE ORDEM: A CONTRATA disponibilizará um responsável pelo registro diário de ocorrências durante a execução das obras, devendo conter, no mínimo: dados da obra, data, identificação do responsável pelo preenchimento ou revisão e validação do diário, descrição breve das atividades e serviços executados no dia, descrição breve de ocorrências importantes tais como imprevistos, quebra de equipamentos, interrupção no abastecimento de água e luz, acidentes ou outros que tenham impedido ou prejudicado a execução de serviços, e outras informações indicadas pelo SEMAE, tendo como base os termos da Resolução CONFEA nº 1.024/2009.

5.7. MONITORAMENTO E CONTROLE: A CONTRATADA deverá providenciar completa supervisão à execução das obras no local, incluindo a coordenação e inspeção diária do trabalho executado para garantir a qualidade e conformidade com as especificações técnicas, testar e aprovar todo material e equipamento, verificar conformidade com as medidas de segurança e uso dos EPIs, e providenciar relatórios de acompanhamento mensal ou quando solicitado pelo SEMAE.

REQUISITOS PARA A ACEITABILIDADE

5.8. A CONTRATADA deverá assegurar o atendimento aos Critérios Técnicos, Práticas de Sustentabilidade, Conformidade Legal, Padrões Mínimos de Qualidade e Desempenho, e Capacitação da Operação, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar – ETP anexo a este processo licitatório.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

6.6. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto desde o início das obras até as entregas finais.

6.8. O SEMAE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

6.9. As comunicações entre o SEMAE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O SEMAE poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.13. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento de medição, à critério do SEMAE, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

6.14. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.15. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.17. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.19. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.20. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.21. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.22. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.23. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.24. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.25. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.26. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.27. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.27.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

- Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

6.27.2 Entrega, quando solicitado pelo CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

- Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

- Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

- Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

- Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

- Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.27.3 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

- Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

- Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

- Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

6.28. Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no item acima deverão ser apresentados.

6.29. O SEMAE deverá analisar a documentação solicitada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.30. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a CONTRATADA deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.31. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.32. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.33. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.34. O SEMAE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.35. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o SEMAE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.36. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.37. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo SEMAE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.38. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da CONTRATADA.

6.39. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.40. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.41. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.42. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. A avaliação efetiva da execução dos serviços e obras será realizada por meio de medições periódicas mensais, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, que deverá dar entrada formalmente no pedido ao SEMAE para a apreciação e aprovação do fiscal designado.

7.2. O regime de execução será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

7.3. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA instruída com os seguintes elementos:

7.2.1 Relatório escrito e fotográfico;

7.2.2 Cronograma físico-financeiro refletindo o andamento da obra; e

7.2.3 As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.;

7.4. As medições serão realizadas em conformidade com a quantidade de serviços executados pela CONTRATADA, podendo ser total ou parcial, diante das averiguações constatadas "in loco" pelo fiscal, que deverão estar de acordo com a documentação apresentada na solicitação.

7.5. O fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.7. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.

7.8. O SEMAE poderá rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Termo de Referência ou Memorial Descritivo e seus documentos complementares;

7.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.8.1 Não produzir os resultados acordados.

7.8.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

7.8.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.10. A medição da execução dos trabalhos detalhados no presente Termo de Referência se dará pela natureza da obra ou serviço, e deverá ser aferida conforme a unidade de medição definida para cada item executado.

7.11. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o SEMAE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

7.12. O SEMAE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

DO PAGAMENTO

7.13. O pagamento da nota fiscal será efetuado, após 10 dias corridos a contar da data de aprovação do gestor do contrato, através de crédito em conta corrente, em nome da CONTRATADA, ou primeiro dia útil subsequente a esta, quando for feriado ou ponto facultativo do Poder Executivo.

7.14. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento Técnico, indicado no campo NOTAS da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço que, após o seu aceite, encaminhará para o Departamento Financeiro para as devidas providências.

7.15. Quando da emissão da Nota Fiscal de bens e de serviços, a empresa deverá efetuar a retenção do imposto de renda na fonte de seus pagamentos, de acordo com IN RFB 1.234/2012 e suas alterações através da IN RFB 2.145/2023 e atendimento ao Decreto Municipal 22.122/2023.

7.16. Quem fará a retenção será o SEMAE e não a CONTRATADA.

7.17. Todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN, etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS.

7.18. Nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 22.122/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento

tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.

7.19. A nova sistemática do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte não trará qualquer impacto econômico-financeiro, uma vez que o valor do imposto retido será considerado como antecipação do valor que for devido a título de Imposto de Renda, pela pessoa jurídica fornecedora de bens ou prestadora de serviço.

7.20. Observar-se-á, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

7.21. Em caso de feriado ou ponto facultativo na data prevista para pagamento, o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente.

PREÇO E REAJUSTE

7.22. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

7.23. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pelo SEMAE, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

7.24. Os pedidos de reajuste, os quais não poderão compreender custos extraordinários, dependerão de requerimento da CONTRATADA instruído minimamente com documento que demonstre analiticamente a alteração dos custos, por meio de planilha de custos e formação de preços e acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que não sejam restritos à categoria da Administração Pública em geral.

7.25. A planilha que acompanha o requerimento deverá observar os mesmos requisitos da planilha de custos inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório, sendo vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.26. O primeiro reajuste observará o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço ou da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases desses instrumentos.

7.27. A vigência dos novos valores contratuais decorrentes do reajuste retroagirá à data do pedido e não será concedida novo reajuste no prazo inferior a 12 (doze) meses contados do último pedido.

7.28. O reajustamento de preços do contrato deverá observar a legislação vigente e se dará pelo IPOP - Índice de Preços de Obras Públicas - Estruturas e Obras de Arte em Concreto - Índices Específicos – Rede de Água, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o

mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste, sendo a fórmula de cálculo do índice a seguinte:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPOP}{IPOP_0}\right) - 1\right]$$

Onde:
***R** = parcela de reajuste;*
***P0** = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;*
***IPOP/IPOP₀** = variação do IPOP - Índice de Preços de Obras Públicas, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.*

7.29. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 22.435/2024.

7.30. Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende a prestação dos serviços objeto deste Edital.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2. Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente, com validade na data do recebimento dos documentos de habilitação.

8.3. **Capacidade Técnico-Profissional:** Apresentação de profissional(is) graduado(s) em nível superior e devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, detentor(es) de atestados e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido(s) pela respectiva entidade, que ateste(m) a realização de obras ou serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	EXECUÇÃO DE COLETOR DE ESGOTO EM TUBO CRAVADO - CA DN 500
2	EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE PEAD 315 MM, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA
3	INSTALAÇÃO TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA
4	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO ESTACA PRANCHA METÁLICA CRAVADA, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3 M.
5	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO ESTACA PRANCHA METÁLICA CRAVADA, COM PROFUNDIDADE DE 3 A 4,5 M.

6	INSTALAÇÃO TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 400 MM, JUNTA ELÁSTICA
7	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS
8	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL Q = 46,54L/S; AMT = 47,70 MCA – POT = 55CV; COM GUIAS E CORRENTES EM AÇO INOX

8.3.1. A comprovação de aptidão acima referida deverá ser efetuada mediante apresentação, juntamente com o(s) atestados e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), de cópia da carteira profissional ou da ficha de registro de empregados da empresa licitante, contrato de trabalho em caso de profissional autônomo, ou, ainda, por declaração de futura contratação do profissional detentor do(s) atestados e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) apresentado(s), desde que acompanhada de declaração expressa de anuência do referido profissional.

8.3.2. No caso de o profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.

8.3.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma do regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.4. **Capacidade Técnico-Operacional:** Apresentação de certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto licitado estão discriminados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.
1	EXECUÇÃO DE COLETOR DE ESGOTO EM TUBO CRAVADO - CA DN 500	M	79
2	EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE PEAD 315 MM, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA	M	80
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 300 MM, JUNTA ELÁSTICA	M	798
4	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO ESTACA PRANCHA METÁLICA CRAVADA, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3 M.	M	779
5	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO ESTACA PRANCHA METÁLICA CRAVADA, COM PROFUNDIDADE DE 3 A 4,5 M.	M	726
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 400 MM, JUNTA ELÁSTICA	M	377

7	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS	M3	108
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL Q = 46,54L/S; AMT = 47,70 MCA – POT = 55CV; COM GUIAS E CORRENTES EM AÇO INOX	UNID	1

8.4.1. A comprovação da capacitação técnico-operacional acima referida deverá ser realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1.1. Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente, e/ou;

8.4.1.2. Certidão de Acervo Operacional (CAO) em nome da empresa licitante.

8.4.2. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

8.4.2.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.4.2.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.4.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.5. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s), conforme modelo.

8.5.1. Os profissionais técnicos utilizados pela empresa licitante para fins de habilitação deverão participar diretamente da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por outros profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela PMMC.

8.6. Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

8.7. Declaração de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.8. Atestado de Visita Técnica comprovando o comparecimento ou Declaração de Conhecimento Pleno das Condições e Peculiaridades da Contratação.

8.9. Conforme Art.7º Parágrafo 3º da lei 14.133/2021, será exigido, durante a fase licitatória, a apresentação de catálogos técnicos indicando a marca, modelo e todas as informações necessárias para aprovação dos materiais e equipamentos a serem fornecidos e instalados cujas características deverão atender as especificações mínimas estabelecidas no projeto executivo. A marca e modelo dos equipamentos ofertados passarão por análise técnica do departamento requisitante, afim de subsidiar a decisão do agente e/ou da comissão de licitação, a fase de habilitação técnica

CONSÓRCIO

8.10. Em conformidade com o § 4º do Inciso V do Art. 15 da Lei 14.133/21, é permitida a participação de consórcios. Esta autorização visa garantir à Administração o respaldo necessário na distribuição das responsabilidades, promover a ampla competitividade e assegurar que as empresas participantes possuam a capacidade técnica adequada para enfrentar as particularidades da obra em questão.

8.11. Para a participação de empresas em consórcio, deverão ser atendidas as condições constantes nos subitens a seguir:

8.11.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, e que tenha como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos neste Projeto Executivo.

8.11.2. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

8.11.3. A duração mínima do consórcio deverá ser equivalente ao prazo do Contrato.

8.11.4. Deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, a qual ficará incumbida de todos os entendimentos com o SEMAE, respondendo, em nome das empresas consorciadas, pelos aspectos técnicos e administrativos desta licitação e da execução do contrato a ser firmado.

8.11.5. O consórcio ficará impossibilitado de alterar sua composição ou sofrer qualquer tipo de modificação sem prévia e expressa anuência do SEMAE.

8.11.6. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada

8.11.7. Haverá responsabilização solidária entre as integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do Contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do Contrato, e por encargos sociais.

SUBCONTRATAÇÃO

8.12. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

8.12.1. Poderão ser subcontratados os serviços cuja execução demande especialização técnica evidenciada pela existência de empresas especificamente dedicadas

àquele segmento, ou, ainda, quando esta seja a prática no mercado, limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor do escopo total contratado.

8.12.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.12.3. Sempre que for exigível, a empresa CONTRATADA deverá apresentar ao SEMAE a capacidade técnica do subcontratado, considerando as condições previstas no edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Planilha de Quantidades e Preços Unitários – PQPU, foi referenciada pelas bases de preços do SINAPI, com atualização de setembro/2025, na SIURB, com atualização de julho/2025, CDHU, com atualização de agosto/2025 e SABESP, com atualização de setembro/2025, que se justifica pelo tipo de obra.

9.2. De acordo com a estimativa detalhada, o valor global de investimento necessário é de R$ 14.107.402,87 (quatorze milhões, cento e sete mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme quadro resumo da PQPU abaixo:

ITEM	ETAPAS	%	VALOR - R$
1.	REDE COLETORA DE ESGOTOS - PARQUE MORUMBI	19,31%	2.724.227,75
2.	COLETOR TRONCO MORUMBI 1	4,22%	595.150,81
3.	COLETOR TRONCO MORUMBI 2	4,18%	589.704,62
4.	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS - PARQUE MORUMBI	14,52%	2.048.398,26
5.	LINHA DE RECALQUE	2,89%	407.838,03
6.	COLETOR TRONCO IPIRANGA 2	27,21%	3.838.752,44
7.	COLETOR TRONCO IPIRANGA 1	3,10%	437.258,93
8.	SIFÃO SOB O RIO IPIRANGA	9,14%	1.289.794,13
9.	COLETOR PARQUE DA CIDADE	15,43%	2.176.277,90
TOTAL GERAL		100,00%	14.107.402,87

Quadro resumo da PQPU – Planilha Quantitativa e Preço Unitário.

9.3. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

9.4. Em consonância com o §5º do Art. 59 nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

9.5. Os serviços previstos na pretensa contratação possuem fundamentação no planejamento estratégico da Administração, inclusive no que se refere à inserção em programas consoantes à Lei Orçamentária Anual – LOA.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

10.2 Para aquisições ou contrato, **Ficha de dotação orçamentária 229 e vínculo 01.100.0130 e 05.100.0130; SMOI.**

10.3 Recurso: Verba Federal.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 O cronograma físico financeiro para a preparação do pacote de intervenção é baseado na sequência lógica das atividades propostas e no custo de implementação. Portanto o período estimado de execução de todos os serviços é de **24 (vinte e quatro) meses**.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Concluídos os serviços, o SEMAE procederá, por meio do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento e Fiscalização, em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da notificação expressa por parte da CONTRATADA, a um minucioso exame a fim de recebê-los provisoriamente.

12.2. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da data do recebimento provisório, caso não haja manifestação do SEMAE, será feito o recebimento definitivo.

12.3. Após o recebimento definitivo poderá a CONTRATADA levantar as importâncias que forem objeto de caução, independentemente de requerimento.

12.4. O recebimento definitivo não excluirá as responsabilidades civis da CONTRATADA, quanto ao aspecto ético profissional pelo perfeito desempenho do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Durante a execução da intervenção, deverão ser implementadas medidas de sustentabilidade, conforme segue:

- Consumo excessivo de materiais e insumos: Devem ser adotadas práticas que evitem o desperdício de água potável, papel, energia e materiais descartáveis no canteiro de obras.

- Destinação de resíduos: Deve-se adotar critérios rigorosos para a classificação, separação e destinação adequada dos materiais recicláveis e não recicláveis gerados durante a execução dos serviços.

14. CERTIFICAÇÃO

14.1. Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Mogi das Cruzes, 02 de fevereiro de 2026.

Murilo Sasaki de Paula e Silva
Assinado de forma digital por Murilo Sasaki de Paula e Silva
Dados: 2026.02.03 07:45:47 -03'00'

Murilo Sasaki de Paula e Silva
Departamento Técnico

gov.br
Documento assinado digitalmente
SILVIO YOSHITAKA KINUKAWA
Data: 02/02/2026 17:41:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Silvio Yoshitala Kinukawa
Diretor Técnico